

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

LEI MUNICIPAL Nº.1178/94 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

087

CONCEDE REALISTE DE COMPLEMENTO  
DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA  
MUNICIPAL, SUA DENOMINAÇÃO E DA OU-  
TRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

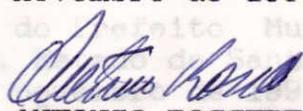
FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art.1º** - Fica criada a "Escola Municipal Madre Paulina", para funcionamento no Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo, para atendimento de Pré-Escolar e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série, com implantação progressiva, desenvolvendo ainda do Programa Social de Trabalho Educativo, instituído através da Lei Municipal nº.1097/93, de 15 de outubro de 1993, com alterações introduzidas através da Lei Municipal nº.1162/94, de 04 de agosto de 1994.

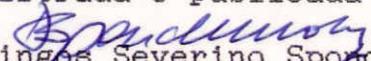
**Art.2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor em 01 de novembro de 1994, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 1994.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 1994.  
  
**ANTONIO ROSSETTO,**  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

  
Domingos Severino Sponchiado  
Secretário da Administração.

Registrada e publicada em data supra.

  
Domingos Severino Sponchiado  
Secretário da Administração.